



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71  
e-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

**DECRETO Nº 079/2019, DE 20 DE AGOSTO 2019.**

**FICAM AUTORIZADOS OS USUÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS, A MOVIMENTAR A CONTA DA PREFEITURA/FPM/COFINANCIAMENTO, VINCULADAS AO CNPJ Nº 14.795-625/0001-00 NA AGÊNCIA 0609-2 (CORRENTE/PI), AS QUAIS DEVERÃO SER MOVIMENTADAS CONFORME ABAIXO:**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que a Lei lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado os usuários abaixo relacionado, conforme Portaria de nomeação e designação em anexo a movimentar a conta da Prefeitura/FPM/COFINANCIAMENTO, VINCULADAS ao **CNPJ nº 14.795-625/0001-00** na agência **0609-2** (CORRENTE/PI), a qual deverá ser movimentada conforme abaixo:

**TITULARES:**

**01 – DAINE SANTOS TELES – RG: 1.572.250 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 761.916.723-49– Portaria GP nº 460/2018 - Cargo: Secretária Municipal de Trabalho e Cidadania;**

**02 – MARIA MAURÍCIA ROCHA SANTANA – RG: 1.275.786 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 350.588.703-04– Portaria GP nº 054/2017 – Cargo Gerente de Administração e Finanças.**

**CONTAS PREFEITURA:**

Agência	Conta Corrente	Conta Aplicação
<b>BANCO DO BRASIL</b>		
0609-2	27.346-5	27.346-5
0609-2	27.347-3	27.347-3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**  
e-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

### **PODERES:**

Emitir cheques; abrir contas de depósitos e conta poupança; solicitar saldos, extratos e comprovantes requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheque; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques de contas corrente e poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas /aplicação de programas de repasse; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros /autoatendimentos setor público; solicitar saldos /extratos de investimentos; solicitar saldos de operações de créditos; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade por meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações de débito direto autorizado; assinar contrato de abertura de crédito; consultar depósito judiciais via internet; assinar apólice de seguro; solicitar saldos/extratos de contas judiciais; e assinar instrumentos de convênios e contrato de prestação de serviços.

**Art. 2º** - O Presente DECRETO, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Corrente - Piauí em 20 de agosto de 2019.

**GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**